

Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 290/2025

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.

Para: Giovana Randazzo Baroni

Coordenadora de Controle Processual

Assunto: Sugestão de Arquivamento - 1055/2024 | DBP MINERACAO LTDA

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0010430/2025-43].

Prezada Coordenadora,

Em 13/06/2024, foi formalizado o processo de licenciamento ambiental nº 1055/2024, referente ao empreendimento DBP Mineração Ltda. (CNPJ nº 18.455.022/0001-01), localizado no município de Sete Lagoas/MG. Trata-se de um Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP + LI + LO), com o objetivo de regularizar as atividades descritas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, conforme quadro abaixo:

Código Atividade	da	Descrição	Parâmetro
A-02-07-0		Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais)	99.000 t/ano
A-05-04-5		Pilhas de rejeito/estéril	4 ha
A-05-01-0		Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco	99.000 t/ano

Durante a análise do processo, a equipe técnica da URA CM solicitou o atendimento de 46 itens de informação complementar, encaminhados ao empreendedor em 19/11/2024, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA).

Conforme disposto no art. 23 do Decreto nº 47.383/2018, o prazo para atendimento às solicitações era de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período. Dessa forma, o prazo final para apresentação das informações complementares foi 19/03/2025.

Na referida data, o empreendedor protocolou pedido de sobrestamento do processo por 6 (seis) meses, com a justificativa de necessidade de tempo adicional para conclusão dos estudos. O processo permaneceu sobrestado até 16/09/2025.

Até a data de sobrestamento, constatou-se a entrega parcial da documentação, com atendimento aos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 30. Permaneceram sem atendimento os itens: 7, 18, 19, 21 a 29 e 31 a 46.

Diante do exposto e com base no art. 33 do Decreto nº 47.383/2018, que prevê o arquivamento do processo em caso de não atendimento às informações complementares solicitadas, sugere-se o arquivamento do processo nº 1055/2024, referente ao empreendimento DBP Mineração Ltda.

Sendo o que nos cabia no momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 24/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Lana Santana, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 24/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123422067** e o código CRC **4F9D0511**.

Referência: Processo nº 2090.01.0010430/2025-43

SEI nº 123422067

Processo nº 2090.01.0010430/2025-43

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 191/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romão

Assunto: Sugestão arquivamento processo licenciamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o empreendedor DBP Mineração Ltda. formalizou nesta Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA CM, na data 13 de junho de 2024, o processo de licenciamento ambiental concomitante (LAC 1), SLA nº 1055/2024, para regularização de seu empreendimento minerário no Município de Sete Lagoas/MG;

Considerando que a equipe multidisciplinar do órgão ambiental realizou a análise do processo de licenciamento ambiental (SLA nº 1055/2024), tendo sido realizada vistoria técnica no empreendimento, com consequente elaboração do Auto de Fiscalização nº 354864/2024 (id 114529426), tendo sido lavrado Auto de Infração nº 239676 por supressão irregular (id 114529763);

Considerando a necessidade de complementação/reapresentação de documentos e esclarecimentos adicionais a equipe multidisciplinar do órgão ambiental solicitou 46 itens de Informações Complementares – IC's, em 19/11/2022;

Considerando que o empreendedor solicitou e foi deferido o sobremento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do art. 23, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, para atendimento às informações complementares na sua integralidade, tendo sido apresentado a justificativa e cronograma de execução, até a data 16/09/2025;

Considerando que as informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental licenciador foram respondidas parcialmente, com atendimento aos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 30, permanecendo sem atendimento os itens: 7, 18, 19, 21 a 29 e 31 a 46;

Considerando o teor do Despacho nº Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 290/2025 (id 123422067);

Considerando que o art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece a possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento em virtude da ausência ou insuficiência de apresentação de informações complementares pelo empreendedor;

Ante o exposto, sugiro o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental – PA 1055/2024 e processos correlatos, bem como eventuais autorizações concedidas no âmbito dos processos intervenção ambiental (2090.01.0011579/2024-63) e de outorga (Portaria nº. 1303638/2023 de 22/06/2023), referente ao empreendimento DBP Mineração Ltda., Município de Sete Lagoas/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 25/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123607499** e o código CRC **DB9BC523**.

Referência: Processo nº 2090.01.0010430/2025-43

SEI nº 123607499



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DBP MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 18.455.022/0001-01

Empreendimento : DBP MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Major Campos número/km S/N Bairro Centro CEP 35701-970 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4223, (LONG) -44.3602

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 1055/2024

Motivo da decisão:

Arquivo o processo de licenciamento ambiental – PA 1055/2024 e processos correlatos, bem como eventuais autorizações concedidas no âmbito dos processos intervenção ambiental (2090.01.0011579/2024-63) e de outorga (Portaria nº. 1303638/2023 de 22/06/2023), referente ao empreendimento DBP Mineração Ltda., Município de Sete Lagoas/MG, nos termos do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 29/09/2025 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

O Chefe Regional da URA TM, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi firmado Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: *Agropecuária Y. Ueno/ Empresa Agropecuária Yuna Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. - Araguari/MG - P.A. SLA N° 2023.02.01.003.0001599 - Classe 4 - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir de 16/01/2025 até a data de 15/01/2026.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro

29 2130099 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Município de Pinheiro - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - João Pinheiro/MG. Processo 40315/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Posto Pirapatos Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG - Processo: 26094/2025. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

29 2130252 - 1

O Chefe da Regional do URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a EXCLUSÃO da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação (LO): *Mosaic Fertilizantes P&K Ltda./Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool e Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil. - Patrocínio/MG. - PA SEI nº 1370.01.0011600/2021-89. - Classe 6. Decisão: DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do ponto de monitoramento vinculado a condicionantes de automonitoramento nº 01, da LO, vinculada ao Parecer Único N° 42/1042/2019.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe Regional da Unidade de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

29 2130232 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) PJ Comércio Varejista Ltda; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Juiz de Fora e Pedro Teixeira/MG, PA SLA 40086/2025, com validade até 25/09/2035.

- AIA nº 2100.01.0001048/2025-28.
(a) Nathannne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

29 2130291 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audience>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audience>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mateus Romão Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

* Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) CSSH Companhia Siderúrgica Santa Helena Ltda, siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 40493/2025, classe 5. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0008169/2025-77. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (1,11 ha).

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévias concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) DBP Mineração Ltda, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1055/2024, classe 4. Motivo: não atendimento satisfatório às informações complementares. Informa ainda que foi arquivado o processo SEI 2090.01.0011579/2024-63 referente à intervenção ambiental.

(a) Mateus Romão Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Milplan Engenharia S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 40347/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

29 2130229 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Renato Pedro da Costa, Suinocultura, Lagoa Dourada/MG, PA nº 39160/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Ribeiro & Donizeti Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Oura Fino/MG, PA nº 1904/2025. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

29 2130427 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Município de Fortaleza de Minas, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Fortaleza de Minas/MG, Processo nº 37126/2025. 2. Philips do Brasil Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Varginha/MG, Processo nº 36958/2025. 3. Infinitiplas Indústria e Comércio de Termoplásticos Ltda., Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Passa Quatro/MG, Processo nº 37681/2025. 4. Realiza Torra e Moagem Ltda., Torrefação e moagem de grãos, Elói Mendes/MG, Processo nº 40047/2025.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Rodrigo Barbosa Mantovani Eireli ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Botelhos/MG, PA nº 04282/2017/002/2018, Classe 2. Válida até: 16/08/2028, do responsável Rodrigo Barbosa Mantovani Eireli ME, CNPJ 26.940.740/0001-00, para o novo titular Areeira Cachoeira do Carmo Ltda, CNPJ: 48.874.781/0001-70.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS Cadastro - Licença Ambiental Simplificada: 1. Togni S/A Materiais Refratários, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Poços de Caldas/MG, Processo SLA nº 1679/2020, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.

2. Philips do Brasil Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Varginha/MG, Processo SLA nº 1998/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sônia Aparecida Ribeiro de Oliveira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Belo/MG, Processo SLA nº 140/2023, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

29 2130351 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Ras; Fase: Instalação iniciada em 24/06/2020; Empreendimento: VRB Concreto Ltda.; Atividade(s): Usinas de produção de concreto comum; Município: Pitangui; PA/SLA nº: 4287/2020; Classe: 3; válida até 01/12/2030 do responsável VRB Concreto Ltda., CNPJ 36.766.189/0001-75, para o novo titular Levernix Concreto Ltda., CNPJ 14.525.838/0003-75. 2) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1; Fase: Projeto; Empreendimento: CSN Cimentos S.A.; Atividade(s): Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Município: Arcos; PA/SLA nº: 423/2021; Classe: 4; válida até 25/06/2031 do responsável CSN Cimentos S.A., CNPJ 38.282.487/0002-04 para o novo titular CSN Cimentos Brasil S.A., CNPJ 60.869.336/0277-40.

Sra Ressiliame Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

29 2130352 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAC2-LIC+LO: 1) Adnaldo Benjamin Borges Ltda, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muarés,etc) e Secagem e salga de couros e peles, Rio Manso/MG, Processo nº 40714/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/Nº 2090.01.0006689/2025-73.

Sra. Ressiliame Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

29 2130352 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Posto de Combustíveis Tiao LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itinga/MG, PA nº 40230/2025, Classe 2.

(a) Carli Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

29 2130352 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Demostenes Vieira Filho, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas minerais não metálicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itinga/MG, PA nº 3721/2025, Classe 2. Motivo: pelo não atendimento às informações complementares no prazo.

(a) Carli Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

29 2130390 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Joaquim Teresvaldo dos Santos Neto/ Fazenda Veados lugar denominado Samanbaia e Itambé, Matr. 17692 - Horticultura (floricultura, olíicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Julianha/MG - PA nº 40178/2025, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

29 2129918 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Renato Pedro da Costa, Suinocultura, Lagoa Dourada/MG, PA nº 39160/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

29 2130427 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Ribeiro & Donizeti Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Oura Fino/MG, PA nº 1904/2025. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

29 2130427 - 1

Nos termos do inciso III, § 1º do art.57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da sanção administrativa aplicada, em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, podendo apresentar defesa num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem entendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para a inscrição em dívida ativa. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à URFBio Centro Norte, na Rua Zoroastro Passos, nº30, 2º andar, Centro, Sete Lagoas/MG.

Autuado	AI
Alberto Carlos de Freitas Ramos Junior	700580/2025
Ansal- Agropecuária Nossa Senhora Aparecida Ltda	700332/2025

DECISÃO AUTO INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Norte- URFBio Centro-Norte torna pública a decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBio Centro-Norte. No telefone (31) 2106-0762.

Processo SEI	Autuado	AI	P
--------------	---------	----	---